



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)

OFÍCIO CIRCULAR N. SEJPAC/3/2025

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Retificação do alcance do sobrestamento determinado no [Tema n. 30 de IRR](#) do TST ([IncJulgRREmbRep - 373-67.2017.5.17.0121](#)).

Disponível em: "[Incidentes de Recursos Repetitivos \(IRR\)](#)"

Senhor Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Sebastião Geraldo de Oliveira, científico V. Exa. do ofício circular especificado abaixo para as providências cabíveis.

- [OFÍCIO CIRCULAR TST.NUGEP.GP Nº 16](#) – Comunica a retificação do teor do [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 04](#), onde “constou, por equívoco, a determinação de suspensão dos recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo”. (grifos acrescidos)

O Ministro Presidente do TST Aloysio Corrêa da Veiga solicita a observância dos “dispositivos pertinentes da Instrução Normativa n.º 38/2015 do TST, em especial o artigo 5º, inciso III, bem como o Regimento Interno do TST, com destaque para os artigos 281, § 10, e 284, inciso III, para que:

- a) suspenda os recursos de revista ou de embargos interpostos em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho até o pronunciamento definitivo deste Tribunal; [...].”

Respeitosamente,

ANELISE CRISTINA GUIMARÃES

Secretária de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)